



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 11 de abril de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1147



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 155/2023)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 180/2023)	4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2022)	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2022)	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022)	7
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2022)	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 513/2022)	9
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
AVISO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023)	11
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	12
ATOS OFICIAIS	12
PORTARIA (Nº 06/2023)	12
PORTARIA (Nº 07/2023)	13
PORTARIA (Nº 08/2023)	15
PORTARIA (Nº 09/2023)	17
PORTARIA (Nº 10/2023)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga- Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades Lei 8.666, de 21.06.93- art. 24, inciso II, adjudica e homologa o objeto do **Processo de Administrativo nº 144/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS, CORDÕES E AGENDAS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA**, junto à Empresa **AMANDA SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.129.615/0001-01**, com proposta no valor **R\$ 4.174,00 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais)**. Pelo período de **05/04/2023 a 05/07/2023**. Paratinga – BA, 05 de Abril de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL**.

Praça Deoclides – Alcides de Oliveira Dourado – CEP 47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº. 14.105.225/0001-17 / [TEL: 55 \(77\)3664-2063](tel:55(77)3664-2063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 155/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 155/2023 - Processo Administrativo nº 118/2023- Credenciamento nº 010/2022**. Contratado – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa jurídica **CJLNTV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ 48.962.396/0001-84**, estabelecida na Rua Cloves Peregrino de Souza, Nº 179, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA, CEP 47.440-000, conforme Anexo, Em conformidade com Edital nº 010/2022— **valor global estimado de R\$ 438.800,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 43.880,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais)**. Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048- /33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 10 meses. **Paratinga, 15 de março de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 180/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DISPENSA Nº 021/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023CPL

CONTRATO Nº 180/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 180/2023
MODALIDADE/N.º: DISPENSA - Nº 021/2023DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS, CORDÕES E AGENDAS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA.
VALOR: R\$ 4.174,00 (quatro mil cento e setenta e quatro reais)
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2023 a 05/07/2023
FORNECEDOR: AMANDA SILVA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.129.615/0001-01.
DOTAÇÃO:

Unidade: 2.015 – MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO
Atividade: 2.037 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceira – pessoa Jurídica
Fonte: 01-04-19.

ASSINAM PELA CONTRATADA: Srª Amanda Silva Araújo PORTADORA DO CPF Nº 053.194.975-39.

DATA: 05 de Abril de 2023

ASSINATURA: _____
Elisângela Aparecida Vicente Rêgo
Secretária Municipal de Educação

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
PREFEITO

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato nº 171/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **BARBOSA & COSTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.032.857/0001-03. **Objeto:** O presente aditivo tem por escopo o **aditamento de prazo ao Contrato nº 171/2022**, cujo objeto: Ccontratação de empresa para **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FIBRA OPTICA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2022, Processo Administrativo nº 025/2022**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 – A Vigência: **06/03/2023 a 06/03/2024**. Paratinga, 02 de Março de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato nº 172/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. **Contratada:** **BARBOSA & COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.032.857/0001-03. Objeto: O presente aditivo tem por escopo o **aditamento de prazo ao Contrato nº 172/2022**, cujo objeto: Ccontratação de empresa para **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FIBRA OPTICA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2022, Processo Administrativo nº 025/2022**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 – A Vigência: **06/03/2023 a 06/03/2024**. Paratinga, 02 de Março de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato nº 173/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **BARBOSA & COSTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.032.857/0001-03. **Objeto:** O presente aditivo tem por escopo o **aditamento de prazo ao Contrato nº 173/2022**, cujo objeto: Ccontratação de empresa para **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FIBRA OPTICA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2022, Processo Administrativo nº 025/2022**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 – A Vigência: **06/03/2023 a 06/03/2024**. Paratinga, 02 de Março de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato nº 174/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **BARBOSA & COSTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.032.857/0001-03. **Objeto:** O presente aditivo tem por escopo o **aditamento de prazo ao Contrato nº 174/2022**, cujo objeto: Ccontratação de empresa para **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FIBRA OPTICA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2022, Processo Administrativo nº 025/2022**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 – A Vigência: **06/03/2023 a 06/03/2024**. Paratinga, 02 de Março de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 513/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato Nº 513/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada **CLEITON SANTANA DOS SANTOS - Inscrita sob o nº CNPJ: 13.923.550/0002-05**, estabelecida na Avenida Artur Magalhães, nº 70, Centro, São Gonçalo dos Campos-Ba, CEP: 44.330-000. Objeto: **O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo ao Contrato nº 513/2022**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA**, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2022, Processo Administrativo nº 283/2022**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 – A Vigência: **02/01/2023 a 31/12/2023**. Paratinga, 28 de Dezembro de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica o **Processo administrativo Nº 144/2023**, da contratação direta por **dispensa de licitação Nº 021/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS, CORDÕES E AGENDAS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA**. Vigência: **05/04/2023 a 05/07/2023**. Valor Global: **R\$ 4.174,00 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais)** – de acordo com a Lei 8.666, de 21.06.93- art. 24, inciso II. Paratinga – Ba, 05 de abril de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. PREFEITO MUNICIPAL.**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-12 | 77 3664-2063

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que se realizara a seguinte licitação na modalidade de Tomada de Preço – nº. 002/2023, do Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando a Construção de Base de Caixa D'água de 6m e 8 m, por empreitada do tipo menor preço global. Sessão de Abertura no dia 18 de ABRIL de 2023, às 09:00 horas. O edital esta disponível no site www.paratinga.ba.gov.br, demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com Paratinga - Ba, 10 de Abril de 2023. Elissandro Francisco dos Santos Moura. Presidente da Comissão de Licitação.

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 06/2023)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**
Av. Manoel Novais, s/n – Centro – Paratinga – Ba, Cep: 47500-00
CNPJ: 19.128.781/0001.22



PORTARIA SEMMARH Nº 06/2023	DO NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Validade: 04/04/2025
Data da licença: 28/03//2023		
CNPJ: 38.028.585/0001-20	Publicação no D.O.M 04 /04/2023	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: FAZENDA JABUTI – ZONA RURAL PARATINGA-BAHIA		
USO E OCUPAÇÃO DE SOLO-UOS		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH, de Paratinga - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 780 de 16 de agosto de 2013, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, , Decreto Nº 62.934/1968), combinado a Lei 6.567, de 24/09/1978, e de conformidade com a Portaria de Diretor-Geral da ANM nº 266, de 10/07/2008, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2008 e , conforme que consta no **Processo nº 06/2023/UOS-SEMMARH**; Art. 1º RESOLVE: Conceder **AUTORIZAÇÃO PARA USO E EOCUPAÇÃO DE SOLO A DO NORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.028.585/0001-20**, situada na **QNE 28 LT 32, TAGUATINGA - DF** na atividade de: **agricultura e Agropecuária, LOCALIZADA NA FAZENDA JABUTI – ZONA RURAL PARATINGA-BAHIA NAS COORDENADAS latitude 12°23'50,62”S, Longitude 43°05'27,065”O** Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3.º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. Art. 3º. – Esta Autorização tem vigência a partir da data de sua publicação.

Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 006/2021

Israel Porto Novaes Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto 06/2021

PORTARIA (Nº 07/2023)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA SEMMARH Nº 07/2023	EMPRESA: PARATINGA BA 817 GERAÇÃO DE ENERGIA 751 LTDA	Validade: 05/04/2026
Data da licença: 04/04/2023		
CNPJ: 49.001.798/001-85	Publicação no D.O.M 04 /04/2023	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: FAZENDA RIACHO DOS PORCOS, ZONA RURAL - PARATINGA		
LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH de Paratinga- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decretos nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Decreto nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 07/2023 LP - SEMEIA**, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 3(três) anos, à **PARATINGA BA 817 GERAÇÃO DE ENERGIA 751 LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **49.001.798/001-85**, com sede na FAZENDA RIACHO DOS PORCOS, ZONA RURAL - PARATINGA, para geração de energia solar Fotovoltaica, com capacidade instalada de 2,5 MW p/dia em uma área total de 19.93ha, com pontos de referência nas coordenadas geografia: coordenadas de referência Sirgas 2000 zona 23L, 695677.70 m E / 8593189.5 m S, instalada na FAZENDA RIACHO DOS PORCOS, Zona Rural no município de Paratinga- BA. O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes **I**. Apresentar, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos –PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; **j)** Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; **l)**

Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; **m)** Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; **II.** Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: **a)** Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **b)** Plano de Desmatamento; **c)** Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; **d)** Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); **e)** Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; **III.** Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; **IV.** Apresentar a **SEMEIA** proposta de parcerias junto aos Órgãos do Poder Público, em suas diversas esferas que visem à integração de seus programas socioambientais com a melhoria das condições de infraestrutura, trabalho, saúde, educação e lazer da Área de Influência Direta do empreendimento; **V.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: **a)** Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; **b)** Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; **c)** Programas de Compensação Socioambiental; **d)** Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); **e)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; **VI.** Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; **VII.** Apresentar proposta de compensação florestal na proporção definida por lei por cada árvore abatida, considerada imune de corte ou protegida. Com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021


PORTARIA (Nº 08/2023)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



PORTARIA SEMMARH Nº 08/2023	EMPRESA: Paratinga BA 915 Geração de Energia 068 Ltda.	Validade: 05/04/2026
Data da licença: 04/04/2023		
CNPJ: nº 49.144.555/0001-04	Publicação no D.O.M 04 /04/2023	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: Estrada Real Paratinga/Macaúbas s/n – Zona Rural Sítio Nova Esperança – Paratinga - Bahia		

LICENÇA SIMPLIFICADA

CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decretos nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Decreto nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 08/2023 LP - SEMEIA**, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 3(três) anos, à Paratinga BA 915 Geração de Energia 068 Ltda, cadastrada no CNPJ sob nº 49.144.555/0001-04, com sede na Estrada Real Paratinga/Macaúbas s/n – Zona Rural Sítio Nova Esperança – Paratinga - Bahia, para geração de energia solar fotovoltaica, com capacidade instalada de 2,5 MW p/dia em uma área total de 10.26ha, com pontos de referência nas coordenadas geografia: Sistema de coordenadas: coordenadas de referência Sirgas 2000 zona 23L, 699446.0 m E / 8592250.9 m S, instalada na Estrada Real Paratinga/Macaúbas s/n – Zona Rural Sítio Nova Esperança – Paratinga - Bahia. O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes **I**. Apresentar, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos –PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; **j)** Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; **l)** Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; **m)** Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; **II**. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: **a)** Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente

Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **b)** Plano de Desmatamento; **c)** Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; **d)** Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); **e)** Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; **III.** Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; **IV.** Apresentar a **SEMEIA** proposta de parcerias junto aos Órgãos do Poder Público, em suas diversas esferas que visem à integração de seus programas socioambientais com a melhoria das condições de infraestrutura, trabalho, saúde, educação e lazer da Área de Influência Direta do empreendimento; **V.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; **c)** Programas de Compensação Socioambiental; **d)** Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); **e)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; **VI.** Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; **VII.** Apresentar proposta de compensação florestal na proporção definida por lei por cada árvore abatida, considerada imune de corte ou protegida. Com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021


PORTARIA (Nº 09/2023)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



PORTARIA SEMMARH Nº 09/2023	EMPRESA: Paratinga BA 817 Geração de Energia 751 Ltda	Validade: 05/04/2025
Data da licença: 04/04/2023		
CNPJ: 49.001.798/0001-85	Publicação no D.O.M 04 /04/2023	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: Fazenda Riacho dos Porcos s/n - Zona Rural - Paratinga estado da Bahia		
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMARH de Paratinga- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de março de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei do Código Florestal nº 12.651/2012, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 09-2021/ASV - SEMMARH, RESOLVE: Art.1.º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos; **&1.º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA (SALVAMENTO E AFUGENTAMENTO)**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a : Paratinga BA 817 Geração de Energia 751 Ltda , cadastrada no CNPJ sob nº 49.001.798/0001-85, sede na, Fazenda Riacho dos Porcos s/n - Zona Rural - Paratinga estado da Bahia, para um empreendimento que visa o uso alternativo do solo para : Fazenda Solar para geração e distribuição de energia elétrica via Gerador Solar Fotovoltaico, localizado na Fazenda Riacho dos Porcos s/n - Zona Rural - Paratinga estado da Bahia, em uma área de 19,93ha, com capacidade de 2,5 MW p/dia, nas coordenadas de referência Sirgas 2000 zona 23L, 695677.70 m E / 8593189.5 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I –** Requerer previamente a Secretaria de Meio Ambiente SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. **II -** Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **III -** Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócios econômicos, além dos conhecimentos das particularidades da região pelos mesmos. **IV -** Promover o fornecimento e o uso imediato dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR 06 (08/06/78). **V -** Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; **VI -** Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e Monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao SEMEIA; **VII -** Manter durante a supressão da vegetação, afugentamento coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando – se para árvores ocas e mortas, levando – se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP); **VIII -** Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº191/08 e Resolução CEPRAM nº 1009/94; **IX -** Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo; **X -** Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma; **XI.** Após a supressão deverá solicitar a SEMEIA, a Autorização para Queima Controlada (AQC); **XII -** Manter a autorização da queima controlada no local de sua realização; **XIII -** Manter distância mínima adequada á segurança de residência ou similares; **XIV - fazer doação de 2000 (duas mil) mudas de plantas nativas da Região para serem doadas a população, num prazo de 30 dias a partir da data desta licença. Art. 2º-** O rendimento do material lenhoso gerado foi estimado em 148,9250 st de madeira ou 99,2833 m³ de lenha; **Art. 3.º -** Manter esta AUTORIZAÇÃO, bem como

cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais

órgãos competentes. **Art. 4.º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 5.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021
Israel Porto Novaes Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto 06/2021

PORTARIA (Nº 10/2023)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



PORTARIA SEMMARH Nº 10/2023	EMPRESA: Paratinga BA 915 Geração de Energia 068 Ltda	Validade: 05/04/2025
Data da licença: 04/04/2023		
CNPJ: 49.144.555/0001-04	Publicação no D.O.M 04 /04/2023	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: : Estrada Real Paratinga/Macaúbas s/n, Sítio Nova Esperança – Paratinga estado da Bahia		
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMARH de Paratinga- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de março de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei do Código Florestal nº 12.651/2012, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 10-2021/ASV - SEMMARH, RESOLVE: Art.1.º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos; **&1.º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA (SALVAMENTO E AFUGENTAMENTO)**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a : Paratinga BA 915 Geração de Energia 068 Ltda , cadastrada no CNPJ sob nº 49.144.555/0001-04, sede na, Estrada Real Paratinga/Macaúbas s/n, Sítio Nova Esperança – Paratinga estado da Bahia, para um empreendimento que visa o uso alternativo do solo para : Fazenda Solar para geração e distribuição de energia elétrica via Gerador Solar Fotovoltaico, localizado na Estrada Real Paratinga/Macaúbas s/n, Sítio Nova Esperança – Paratinga estado da Bahia, em uma área de 10,26ha, com capacidade de 2,5 MW p/dia, nas coordenadas de referência Sirgas 2000 zona 23L, 699446.0 m E / 8592250.9 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I –** Requerer previamente a Secretaria de Meio Ambiente SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. **II -** Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **III -** Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócios econômicos, além dos conhecimentos das particularidades da região pelos mesmos. **IV -** Promover o fornecimento e o uso imediato dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR 06 (08/06/78). **V -** Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; **VI -** Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e Monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao SEMEIA; **VII -** Manter durante a supressão da vegetação, afugentamento coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando – se para árvores ocas e mortas, levando – se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP); **VIII -** Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº191/08 e Resolução CEPRAM nº 1009/94; **IX -** Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo; **X -** Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma; **XI. Após a supressão deverá solicitar a SEMEIA, a Autorização para Queima Controlada (AQC); XII -** Manter a autorização da queima controlada no local de sua realização; **XIII -** Manter distância mínima adequada á segurança de residência ou similares; **XIV - fazer doação de 2000 (duas mil) mudas de plantas nativas da Região para serem doadas a população, num prazo de 30 dias a partir da data desta licença. Art. 2º -** O rendimento do material lenhoso gerado foi estimado em 148,9250 st de madeira ou 99,2833 m³ de lenha; **Art. 3.º -**

Manter esta AUTORIZAÇÃO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais

órgãos competentes. **Art. 4.º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 5.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021

Israel Porto Novaes Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto 06/2021